



Estado da Paraíba  
MUNICÍPIO DE SERTÃOZINHO

DIÁRIO OFICIAL

Ano XXI

Edição - 260

Lei Municipal nº 111/2005

SERTÃOZINHO - PB, 10 de outubro de 2019

ATOS DO PODER EXECUTIVO

## LEI Nº 350/2019

*Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar convênio com a Fundação Napoleão Laureano, mantenedora do Hospital Napoleão Laureano, para transferência de recursos financeiros, a título de subvenção social, e dá outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SERTÃOZINHO**, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, pela Constituição Federal, pelas Leis Municipais aplicáveis à espécie, faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Convênio com a **FUNDAÇÃO NAPOLEÃO LAUREANO, MANTENEDORA DO HOSPITAL NAPOLEÃO LAUREANO**, entidade da Sociedade Civil, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº 09.112.236/0001-94, para repasse de recursos financeiros mensais no valor de **R\$ 800,00 (Oitocentos reais)**, a título de subvenção social.

**§1º** A subvenção estabelecida no *caput* deste artigo tem por objeto e finalidade custear despesas com atendimento médico e hospitalar na especialidade de oncologia no **HOSPITAL NAPOLEÃO LAUREANO, mantido pela FUNDAÇÃO NAPOLEÃO LAUREANO**.

**§ 2º** O repasse da subvenção concedida nos termos desta Lei será por tempo indeterminado.

**§3º** O município de Sertãozinho consignará no orçamento anual e plurianual, dotações suficientes para o atendimento da despesa consignada no *caput* deste artigo.



Estado da Paraíba  
MUNICÍPIO DE SERTÃOZINHO  
DIÁRIO OFICIAL

Ano XXI Edição - 260 Lei Municipal nº 111/2005

SERTÃOZINHO - PB, 10 de outubro de 2019

ATOS DO PODER EXECUTIVO

**Art. 2º:** As despesas decorrentes com a execução desta lei convertem-se por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 3º** Para atender às despesas decorrentes da aplicação desta Lei fica o Poder Executivo autorizado a abrir, no presente exercício, Crédito Adicional Especial, obedecidas as prescrições contidas nos incisos I a IV, do Parágrafo 1º do Art. 43 da Lei Federal Nº 4.320/64.

**Art. 4º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** Revogam-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Sertãozinho/PB, em 10 de outubro de 2019.

  
**JOSÉ DE SOUSA MACHADO**  
Prefeito Constitucional